

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

*Publ. no Diário oficial
n.º 219- 14/12/67*

LEI N.º 1 467 - DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza a Prefeitura a instituir plano de sorteio de automóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a instituir, através de decreto executivo, plano de sorteio de automóveis como incentivo aos contribuintes dos Impostos Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo único - A época dos sorteios, a forma de realizá-los, bem como todo o sistema de funcionamento do plano constarão do decreto que o instituir.

Art. 2º - A despesa para execução do decreto a que se refere esta Lei correrá por conta da Verba própria, consignada no orçamento do ano de 1968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de dezembro de 1967

Divaldo Suruagy
DIVALDO SURUAGY
Prefeito

Elias da Silva Bomfim
ELIAS DA SILVA BOMFIM
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal

4 de dezembro de 1967.